



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PESSOA CONTATO</b> <b>PARA</b>	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/000091– **Aquisição de Equipamentos de Informática**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

*Nome e Função ou Carimbo da Empresa*

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico administrativo@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 204, que às **10 horas** do dia **05 de dezembro de 2017**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555, de 8/08/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, tais como Decreto 7.174/2010, Decreto 5.906/2006 e Lei 8.248/1991.

## **1. LOCAIS E DATAS**

1.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, 662 - CEP 90630.080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS, podendo ser entregues até a data e horário da abertura estabelecidos.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

### **ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Data: **05/12/2017 HORA: 10h**

Local: Sede do CRBio-03, **Rua Coronel Corte Real, 662 - POA-RS**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## **2. OBJETO**

2.1 Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do CRBio-03, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 Estão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.2.4 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.5 Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.2.6 As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

3.2.7 Pessoas físicas;

3.3 Para credenciar-se, a licitante interessada deverá se apresentar, antes do início da sessão, ao Pregoeiro, através de um representante, que será o único admitido a intervir, com os seguintes documentos:

3.3.1 Documento oficial de identificação, com foto;

3.3.2 Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.4 A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo VII, acompanhada do Contrato Social ou documento equivalente **ou** através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante também acompanhado do Contrato Social ou documento equivalente. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.4.1 Para o Credenciamento, o Contrato Social ou documento equivalente não precisará estar autenticado visto que essa exigência já deverá ser cumprida em momento a posteriori (envelope de Habilitação).

3.4 O credenciado apresentará declaração dando ciência de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro. Caso opte pelo envio dos envelopes anteriormente, deverá encaminhar esta declaração em separado destes;

3.5 Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados em separado da proposta (envelope nº1) e documentos de habilitação (envelopes nº2);

3.6 Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

3.7 As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:**

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento geral: 6.3.1.3.01.01.008 - Materiais de Informática e 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados.

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;

Anexo III – Proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;

Anexo V– Minuta do contrato

Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;

Anexo VII – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VIII – Declaração optante pelo Simples;

Anexo IX – Descrição Características do Firewall

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, o qual ocorrerá em até 10 dias úteis a contar da entrega dos mesmos (recebimento provisório) e apresentação da Nota Fiscal (NF);



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais e deverá conter a descrição do objeto, identificação da licitação e contrato;

5.3 O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

5.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.5 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

5.6 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

5.7 Anexa à NF/fatura, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e INSS;

5.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9 As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Conselho Regional de Biologia - 3ª Região

CNPJ: 04.053.157/0001-36

Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal Especial: 236763-2-9

Endereço: Rua Cel. Corte Real, 662.

Bairro: Petrópolis – CEP 90.630-080 – Porto Alegre/RS

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, o Pregoeiro, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 3.3 – e receberá a declaração de que o objeto ofertado atende as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, bem como o envelope nº1 contendo a proposta e envelope nº2 contendo a documentação de habilitação dos licitantes;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

6.2 As empresas que optarem apenas pelo envio dos envelopes, deverão encaminhar a declaração do Anexo II em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame;

6.3 Ainda, no credenciamento, o Pregoeiro receberá declaração da empresa de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo do Anexo IV);

6.4 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração citada no item 6.3 poderá ser sanado, junto ao Pregoeiro, desde que tenha sido credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente;

6.5 Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 09/2017 – **05/12/2017 HORA: 10h**  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 09/2017 – **05/12/2017 HORA: 10h**  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

6.6 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão;

6.7 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do Anexo III, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

7.3 conter preço global da proposta e também por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.1 A licitante poderá participar ofertando proposta apenas para os lotes que tiver interesse;

7.4 Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRBio-03;

7.6 A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

7.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

7.8 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.9 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

7.10 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será a que oferecer o menor preço por lote;

7.11 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.13 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE concernente aos equipamentos de informática, observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), bem como o item 8.15;





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a licitante da oferta de menor preço e as de ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subsequentes;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Havendo empate na classificação destinada a atender ao inciso anterior, o desempate será feito através de sorteio;

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do MENOR preço classificado;

8.6 A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

8.7 Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor para que seja obtido o preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.12 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação das condições habilitatória;





## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.13 Caso a licitante seja declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.15 Considerando que os objetos descritos nesta licitação se enquadram como bens de informática será observada a previsão contida no art. 3º da lei 8248/91, dando-se preferência para bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, levando-se em conta as condições estabelecidas neste edital.

### 9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 No envelope nº 2 "Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

- 9.1.1 Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 9.1.2 Cartão de inscrição no CNPJ – válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- 9.1.3 Certidões negativas da Previdência Social e do FGTS;
- 9.1.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
- 9.1.5 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;

9.2 Com relação ao item 9.1., se for apresentada cópia, a mesma deverá ter sido previamente autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original, salvo no caso da possibilidade de validação eletrônica;

9.3 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração;

9.4 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da verificação “online”, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

9.5 Ocorrendo a opção por nova data, a documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes, devidamente credenciados, presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

9.6 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

9.7 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

9.9 Caso a licitante seja declarada inabilitada o Pregoeiro analisará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### 10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da sede do CRBio-03, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria em discordância.

10.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em ata a síntese das suas razões. Ocorrendo a manifestação, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente no prazo de 5 úteis dias do recebimento do recurso conforme prevê o art. 109 §4 da lei 8666/93;

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CRBio-03 homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o vencimento da garantia, a contar da entrega do objeto e, no caso do Firewall, prolonga-se durante a licença, no que couber.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

12.2 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final;

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 18 do Decreto 3.555/00 e art. 49 da Lei 8666/93;

12.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo até três dias úteis após a solicitação do CRBio-03 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que formalizado previamente, nos termos do art 64, §1º da lei 8666/93.

12.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexos e na legislação vigente;

12.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

13.2.1 De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado da entrega dos equipamentos;

13.2.2 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

13.2.3 De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

13.2.4 De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

13.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

13.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

13.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

13.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.9 A sanção prevista no subitem 13.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.

### 14. DA RESCISÃO

14.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

14.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento essencial ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

15.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

15.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.7 O edital e o andamento do presente pregão poderão ser consultados através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

15.8 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email [administrativo@crbio03.gov.br](mailto:administrativo@crbio03.gov.br), se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo Licitatório;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

15.9 A presente licitação **não** é exclusiva para a participação de microempresas -ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 49, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123/06.

15.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 15.7, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

15.11 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2017.

Biól. Dra. Clarice Luz  
Presidente do CRBio-03  
CRBio 00478-03



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática com as seguintes configurações mínimas:

LOTE 1 – GABINETE			
Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado unidade
6	Gabinete preto/branco com posicionamento vertical sobre a mesa de trabalho do tipo all in one	<b>Portas e slots:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Entrada de áudio universal (UAJ)</li><li>2. Porta de saída de linha</li><li>3. Porta USB 3.0</li><li>4. 2 portas PS/2 ou 1 porta VGA ou 1 porta serial opcionais</li><li>5. Porta USB 2.0 com carregamento de energia inteligente</li><li>6. Slot para trava de segurança Kensington</li><li>7. Portas USB 3.0</li><li>8. Conector para DisplayPort</li><li>9. Porta HDMI</li><li>10. No mínimo um adaptador de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps</li><li>11. No mínimo um adaptador de rede wireless com capacidade mínima de 150 Mbps</li></ol> <b>Configuração hardware:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>12. Configuração mínima de processador: Intel® Core™ I5-6500T</li><li>13. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, de 64-bits</li><li>14. Configuração mínima de memória RAM: 8 GB, 1600 MHz, DDR3</li><li>15. Configuração mínima de disco rígido: 500 GB de armazenamento, com no mínimo 7200 RPM</li></ol> <b>Teclado:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>16. Interface USB sem fio</li><li>17. Função de Teclas de Atalho: Volume,</li></ol>	R\$ 4.603,00

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

		<p>mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço</p> <p>18. Cor: Preto</p> <p>19. Dimensões (LxPxA): 44.2 cm x 12.7 cm x 2.44 cm</p> <p><b>Mouse Ótico:</b></p> <p>20. Tecnologia de conectividade: Sem Fio</p> <p>21. Cor: Preto</p> <p>22. Peso: 413 g</p> <p>23. Tecnologia de detecção de movimento: Óptico</p> <p>24. Resolução de movimento: 1000 ppp</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>25. Trava de Segurança Premium com Chave</p> <p>26. No mínimo 01 (uma) licença Microsoft® Office Home &amp; Business 2016 para cada computador.</p>	
--	--	--	--

LOTE 2 – MONITOR			
Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado
1	Monitor LED preto	23 polegadas Formato (16:9) Resolução máxima predefinida 1920 x 1080 a 60 Hz, Nível de contraste 1000:1 (normal) 4 milhões:1 (dinâmico), 250 cd/m <sup>2</sup> (normal) com conexões de entrada de vídeo (VGA, HDMI, Display Port e AV).	R\$ 1.384,00

LOTE 3 – TABLET			
Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado unidade
3	Tablet similar ao modelo Samsung Galaxy Tab S2 32GB	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Processador: Processador Octa Core 1.8 Ghz + 1.3GHz</li><li>2. Tamanho do Display: 9.7</li><li>3. Conexão: Wi-fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GH, 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD</li><li>4. Memória Interna: 32GB</li><li>5. Memória RAM: 3GB</li><li>6. Câmera traseira: 8MP</li><li>7. Câmera frontal: 2.1MP</li><li>8. Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo</li></ol>	R\$ 2.909,00



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

		Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB 9. GPS: Sim 10. Bluetooth: Sim 11. Entradas: USB 2.0 12. Bateria Íons de Lítio de: 5870 mAh 13. Peso: 386g 14. Case para transporte	
--	--	---	--

LOTE 4 – NOTEBOOK			
Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado unidade
2	Notebook 2 em 1 de 13" com design ultrafino e portátil. Com tela Full HD e teclado retroiluminado.	<b>Portas e slots:</b> 1. Botão liga/desliga 2. Controle de volume 3. Leitor de cartão SD 4. USB 2.0 5. Slot de trava Noble 6. HDMI 7. USB 3.0 8. Tomada de áudio  <b>Dimensões e peso aproximado:</b> 9. Altura: 19,5 mm – 20,4 mm (0,77"– 0,80") 10. Largura: 32,48 cm (12,76") 11. Profundidade: 22,44 cm (8,85") 12. Peso mín.: 1,41 kg (3,12 lb)  <b>Configuração hardware:</b> 13. Configuração mínima de processador: Intel® Core™ i5-5200U 14. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, de 64-bits 15. Configuração mínima de memória RAM: 8 GB, 2133 MHz, DDR3 16. Configuração mínima de disco rígido: 500 GB de armazenamento, com no mínimo 7200 RPM 17. Placa de vídeo Intel® HD Graphics 520 <u>integrada</u> 18. Webcam integrada em alta definição (720p) 19. <b>Conversível, gira em até 360 graus.</b>  <b>Teclado:</b> 20. Teclado retro iluminado - em Português (Brasil) (padrão ABNT2)	R\$ 5.423,00

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

		<p><b>Tela:</b></p> <p>21. Tela LED Full HD (1920x1080) de 13,3 polegadas, com Touchscreen Truelife e iluminação traseira com ângulo de visão amplo e câmera com infravermelho para reconhecimento facial</p> <p><b>Touchpad:</b></p> <p>22. Touchpad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada</p> <p><b>Conectividade</b></p> <p>23. Wireless 1820 WiFi 802.11ac + Bluetooth 4.0 (2x2) (2.4/5.0 GHz)</p> <p><b>Bateria principal</b></p> <p>24. Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada)</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>25. No mínimo 01 (uma) licença Microsoft® Office Home &amp; Business 2016 para cada computador.</p> <p>26. Trava de Segurança Premium com Chave</p> <p>27. Maleta/bolsa para transporte</p>	
--	--	---	--

LOTE 5 – ROTEADOR WIRELESS			
Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado
1	Roteador Wireless	<p>1. Padrões: IEEE 802.3/3U - IEEE 802.11 AC/b/g/n</p> <p>2. Tipo de Antena: 4 antenas de 5 dBi fixas omnidirecional</p> <p>3. Segurança: 64/128 bits WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPS, Controle de Acesso (Filtro de MAC)</p> <p>4. Com capacidade de até 1200Mbps</p> <p>5. Condições de Operações: De 0° a 40° C 5%~90% HR não condensada</p> <p><b>Interface:</b></p> <p>1. 1 porta WAN 10/100 Mbps (Auto MDI/MDIX)</p> <p>2. 4 portas LAN 10/100 Mbps (Auto MDI/MDIX)</p>	R\$ 263,00



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

		<b>Faixa de frequência:</b> 1. 2.4 GHz a 300 Mbps 2. 5.0 GHz a 900 Mbps <b>Velocidade da rede Wireless:</b> 1. Até 300 Mbps em 2.4 GHz 2. Até 900 Mbps em 5.0 GHz	
--	--	--	--

LOTE 6 – MOUSE SEM FIO			
Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado unidade
10	Mouse sem fio preto	1. Com no mínimo 03 botões + Scroll 2. Frequência mínima 2.4Ghz 3. Interface USB 2.0 4. Resolução mínima 3000 frames por segundo	R\$ 83,00

LOTE 7 – TECLADO SEM FIO			
Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado unidade
05	Teclado sem fio preto	1. Padrão ABNT 2. Interface USB 2.0 3. Frequência mínima 2.4Ghz	R\$ 85,00

LOTE 8 – MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA			
Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado
01	Multifuncional Laser Colorida e Toners	1. Alimentador automático de no mínimo 35 folhas 2. Função duplex (frente e verso) automático 3. Capacidade de no mínimo 300 folhas na bandeja de alimentação 4. Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm preto e colorido 5. Funções de impressão, digitalização e cópia 6. Possuir no mínimo (01) uma conexão de rede ethernet e (01) uma conexão de rede	R\$ 3.470,00



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

		wireless 7. O equipamento deverá vir acompanhado de 10 Toners P&B e 10 Colorido, originais.	
--	--	--	--

**LOTE 9 – FRAGMENTADORA DE PAPEL**

Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado
01	Fragmentadora de papel	1. Fragmentar no mínimo 12 folhas A4 75g por vez 2. Fragmentar no mínimo 430 folhas/hora 3. Possuir sensor de temperatura para evitar danos ao motor 4. Capacidade mínima do cesto de 12 litros	R\$ 321,00

**LOTE 10 – FIREWALL**

Qtde	Descrição	Características	Valor Estimado
01	Firewall (UTM 3 anos)	Estão relacionadas no Anexo IX	R\$ 19.226,00

1.2 A estimativa verificada para cálculo referente ao valor dos objetos desta licitação tem como objetivo dar amparo à formulação das propostas, não configurando responsabilidade do CRBio-03 em adquiri-la, tampouco estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.

1.3 Os equipamentos deverão ser bivolt ou 110v.

## 02. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender setores onde há necessidade de novos equipamentos, a fim de atender os profissionais biólogos de forma adequada.

## 03. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente, no horário comercial, após previa combinação com o setor responsável, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato.**

3.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

3.2.1 provisoriamente, mediante recibo na nota fiscal no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado.

3.2.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e da pertinente aceitação pelo setor responsável, a qual se dará em 10 (dez) dias úteis a contar da entrega.

3.3 No momento do recebimento provisório, será verificada a condição das embalagens, as quais não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

3.4 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na Lei.

3.5 A entrega dos materiais deverá ser realizada por conta da empresa contratada, na sede do CRBio-03, bem como a retirada e trocas em caso de vícios no produto;

3.6 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade.

#### **04. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA**

4.1 Os hardwares deverão ter garantia total de 3 (três) anos, inclusive contra danos acidentais, exceto firewall que seguirá as especificações próprias (anexo IX);

4.2 A contratada deve iniciar os serviços de reparo ou substituição;

4.3 Os serviços podem incluir a remessa de peças substituíveis, solicitações de envio do produto danificado a uma instalação de reparo ou o início de procedimentos de troca da unidade inteira;

4.4 Os periféricos, como o teclado, deverão ter garantia de 1 ano do fabricante;

4.5 Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante;

#### **05. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 5.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.3 Disponibilizar contato telefônico e endereço de email;
- 5.4 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de utilização dos equipamentos;
- 5.5 Cumprir devidamente os itens 3 (prazos de entrega) e 4 (garantia) deste Termo de Referência;
- 5.6 Comprovar, se for o caso, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.7 Apresentar, no momento da entrega do objeto, em observância ao art. 3º do Decreto 7174/2010, certidões emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade – INMETRO (Portaria nº 170/2012 INMETRO), que atestem, conforme regulamentação específica a adequação dos seguintes requisitos:
- 5.7.1 Segurança para o usuário e instalações;
  - 5.7.2 Compatibilidade eletromagnética; e
  - 5.7.3 Consumo de energia.

### **06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;
- 6.2 Receber os equipamentos nos termos do item 3 deste anexo, observando tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos ou recusar-se a recebe-los caso não estejam de acordo;
- 6.3 Fiscalizar os usuários dos equipamentos, a fim de que sejam utilizados de forma adequada;
- 6.4 Receber e aprovar os materiais.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, o qual ocorrerá em até 10 dias úteis a contar da entrega dos mesmos (recebimento provisório) e apresentação da Nota Fiscal (NF);
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais e deverá conter a descrição do objeto, identificação da licitação e contrato;





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

7.3 O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

7.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.5 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

7.6 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

7.7 Anexa à NF/fatura, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e INSS;

7.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.9 As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Conselho Regional de Biologia - 3ª Região  
CNPJ: 04.053.157/0001-36  
Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE  
Inscrição Municipal Especial: 236763-2-9  
Endereço: Rua Cel. Corte Real, 662.  
Bairro: Petrópolis – CEP 90.630-080 – Porto Alegre/RS



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2017/000091

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 2017/000091 do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos de informática descritos no Anexo I, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos:

LOTE	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Lote
1		R\$	R\$
2		R\$	R\$
3		R\$	R\$
4		R\$	R\$
5		R\$	R\$
6		R\$	R\$
7		R\$	R\$
8		R\$	R\$
9		R\$	R\$
10		R\$	R\$
<b>TOTAL R\$</b>			

(a empresa poderá oferecer proposta para quantos lotes entender pertinente)

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor global (soma dos lotes) descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto do Pregão Presencial nº 09/2017, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**O valor global da proposta para fornecimento dos equipamentos é de R\$ (.....), já inclusos todos os custos, inclusive de transporte, lucros e encargos trabalhistas e fiscais.**

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.
2. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*).
3. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(nº. do RG do signatário)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base  
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na  
definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Pregão Presencial nº 2017/000091 celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

Equipamentos de informática com as seguintes especificações:

LOTE xxx do Termo de Referência (Anexo I)			
Qtde	Descrição	Características	Marca/Modelo

**Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO**

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital do Pregão Presencial 2017/000091 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 Pelo serviço aqui ajustado, o Contratante pagará a Contratada o seguinte, conforme os termos da proposta;

<b>LOTE</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
		R\$	R\$
		R\$	R\$

3.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, o qual ocorrerá em até 10 dias úteis a contar da entrega dos mesmos (recebimento provisório) e apresentação da Nota Fiscal (NF);

3.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais e deverá conter a descrição do objeto, identificação da licitação e contrato;

3.4 O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

3.6 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

3.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

3.8 Anexa à NF/fatura, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e INSS;

3.9 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3.10 As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Conselho Regional de Biologia - 3ª Região  
CNPJ: 04.053.157/0001-36  
Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br







**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

Inscrição Municipal Especial: 236763-2-9  
Endereço: Rua Cel. Corte Real, 662.  
Bairro: Petrópolis – CEP 90.630-080 – Porto Alegre/RS

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;
- 4.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.3 Disponibilizar contato telefônico e endereço de email;
- 4.4 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de utilização dos equipamentos;
- 4.5 Cumprir devidamente os itens 3 (prazos de entrega) e 4 (garantia) do Termo de Referência (Anexo I);
- 4.6 Comprovar, se for o caso, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 4.7 Apresentar, no momento da entrega do objeto, em observância ao art. 3º do Decreto 7174/2010, certidões emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade – INMETRO (Portaria nº 170/2012 INMETRO), que atestem, conforme regulamentação específica a adequação dos seguintes requisitos:
  - 4.7.1 Segurança para o usuário e instalações;
  - 4.7.2 Compatibilidade eletromagnética; e
  - 4.7.3 Consumo de energia.

**Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;
- 5.2 Receber os equipamentos nos termos do item 3 do Termo de Referência (anexo I), observando tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos ou recusar-se a recebe-los caso não estejam de acordo;
- 5.3 Fiscalizar os usuários dos equipamentos, a fim de que sejam utilizados de forma adequada;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.4 Receber e aprovar os materiais.

### **Cláusula 7ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

7.1 1 O contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o vencimento da garantia, a contar da entrega do objeto e, no caso do Firewall, prolonga-se durante a licença, no que couber.

### **Cláusula 8ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **Cláusula 9ª- DAS PENALIDADES**

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

9.2.1 De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado da entrega dos equipamentos;

9.2.2 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

9.2.3 De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

9.2.4 De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

9.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

9.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.9 A sanção prevista no subitem 9.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO**

10.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

10.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

### **Cláusula 11ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

### **Cláusula 12ª - DO FORO**

12.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, .... de ..... de 2017.

---

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO**  
Biól. Dra. Clarice Luz  
Presidente do CRBio-03  
CRBio 00478-03

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**a)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**b.1)** Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

**c)** Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091**

**ANEXO VII  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....  
CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Pregão Presencial nº 2017/000091, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

---

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da Empresa  
**COM FIRMA RECONHECIDA**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091**

**ANEXO VIII  
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)  
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000091**

**ANEXO IX  
DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS DO FIREWALL**

**Requisitos Gerais:**

- 1.1. Dispositivo de sistema de segurança de informação perimetral que inclui firewall, administração de largura de banda de serviço de internet (QoS), suporte para conexões VPN IPSec e SSL, proteção contra ameaças de vírus e malware, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet.
- 1.2. Deverá incluir um módulo de proteção contra ameaças de rede, bloqueio de vírus, spyware, controle de transferência de arquivos, controle da navegação de internet e bloqueio de arquivos por tipo.
- 1.3. Deverá incluir licenças para no mínimo 70 (setenta) usuários para as funcionalidades de controle de ameaças, controle de vírus, spyware e filtro de URL.
- 1.4. A solução deve ser ofertada em Appliance/hardware específico para o propósito solicitado, não sendo aceitas soluções baseadas em servidores abertos.
- 1.5. A solução deve utilizar sistema operacional próprio “hardenizado”, não sendo aceitos sistemas operacionais Linux ou baseados em distribuições abertas.
- 1.6. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 1.7. O firewall deve ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso das suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3).
  - 1.7.1. Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede.
  - 1.7.2. Modo Camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação.
  - 1.7.3. Modo Camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação. Gerar roteamento virtual para pelo menos 3 roteadores virtuais e administração do tráfego entre diferentes áreas de segurança e sub-redes.
  - 1.7.4. Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.
- 1.8. Deverá suportar redes virtuais, vlans 802.1q;
- 1.9. Deverá suportar tradução de endereços da rede (NAT) por origem e destino, por endereços IP dinâmicos e pool de portas.
- 1.10. Deverá suportar PPPoE, BGP, OSPF e RIP2, DHCP server e DHCP relay.
- 1.11. Deverá suportar os protocolos de criptografia IKE, 3DES, AES (com chaves de 128, 192 e 256 bits), SHA1 e MD5.
- 1.12. Deverá suportar pelos menos os seguintes protocolos de VOIP: H.323, SIP, SCCP e MGCP.
- 1.13. Deverá suportar Identificação, controle e visibilidade sendo:
  - 1.13.1. Identificação e controle para o uso de aplicações por usuário mediante interação com servidores LDAP, Active Directory ou Radius e endereço IP.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 1.13.2. Identificação deve ser de modo independente à porta lógica e/ou aplicações que utilizam as portas 80 e 443 (Implica a descrição bidirecional de SSL e Identificação de aplicações que encapsuladas em túnel SSL).
- 1.13.3. Visibilidade de aplicações incluindo peer-to-peer, facebook, twitter e web 2.0.
- 1.13.4. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam métodos de ocultamento via comunicações cifradas, tais como Ultrasurf, Skype e ataques mediante a porta 443.
- 1.14. Em caso de protocolos desconhecidos, poderão designar-se assinaturas próprias.
- 1.15. Deverá suportar descrição e controle de tráfego SSHv2
- 1.16. Deverá suportar a detecção de aplicações dinâmicas dentro de sessões de proxy HTTP.
- 1.17. Deverá suportar o controle de tráfego IPv4 e IPv6, este último inclui visibilidade e inspeção de ameaças em aplicações e controle de conteúdo. O IPV6 deve ser suportado em interfaces trabalhando em L2 e L3.
- 1.18. O fornecedor deverá descrever os controles suportados na política de acesso (zonas de segurança, usuários, IP, aplicações, agendamentos, etc).
- 2. Controles por Políticas de Firewall**
- 2.1. Deverá suportar controles por zona de segurança.
- 2.2. Deverá suportar as seguintes características:
- 2.2.1. Controle de políticas por porta e protocolo.
- 2.2.2. Controle de políticas por aplicações e categorias de aplicações.
- 2.2.3. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, endereços IP, redes e zonas de segurança.
- 2.2.4. Controle de inspeção e deciframento do protocolo SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound).
- 2.2.5. Controle de inspeção e deciframento do protocolo SSH por política.
- 2.3. Deverá suportar o bloqueio dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg;
- 2.4. Deverá suportar aplicação de QoS baseado políticas para prioridade, garantia de banda e banda máxima.
- 2.5. Deverá suportar QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking).
- 2.6. Deverá suportar objetos e regras IPV6.
- 2.7. Deverá suportar objetos e regras multicast.
- 2.8. Deverá suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- 3. Controle de Aplicações**
- 3.1. Deverá contar com ferramentas de visibilidade que permitam administrar o tráfego de aplicações, permitindo a execução de aplicações autorizadas e bloqueio de aplicações não autorizadas.
- 3.2. O controle de aplicações deve identifica-las independente das portas e protocolos, bem como de técnicas de evasão utilizadas.
- 3.3. O fornecedor deverá descrever as técnicas utilizadas pela solução para a detecção das aplicações (Assinaturas, Porta/Protocolo, Heurística, etc) e se as mesmas são baseadas em inspeção IPS ou inspeção profunda de pacotes (Deep Packet Inspection);
- 3.4. Deverá suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 3.5. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas.
- 3.6. Deverá suportar a criação de aplicações customizadas pela interface gráfica do produto.
- 3.7. Deverá incluir a capacidade de atualização para identificar novas aplicações.
- 3.8. Deverá atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente, durante o período de suporte/garantia contratado
- 3.9. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base padrão de assinaturas.
- 3.10. Deverá alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada.
- 3.11. Deverá possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações.
- 3.12. Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 3.13. Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, YIM, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 3.14. Deverá possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o chat e bloquear a transferência de arquivos.
- 3.15. Deverá possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ultrasurf, ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 3.16. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Edirectory e base de dados local.
- 3.17. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por aplicação, categoria de aplicação, subcategoria, tecnologia e fator de risco.
- 3.18. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por usuário, grupos de usuários ou endereço IP.
- 3.19. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas em “traffic shaping” por aplicação, usuário, origem, destino, túnel vpnipsec-ssl.
- 3.20. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
- 3.21. Deverá suportar autenticação Kerberos. 3.22. Deverá possuir suporte a identificação de usuários em ambiente Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.

#### **4. Prevenção de ameaças.**

##### **4.1. IPS**

- 4.1.1. Para proteção do ambiente contra ataques, deve ser incluído modulo de IPS integrado na própria ferramenta de Firewall ou entregue com composição com outro fabricante.
- 4.1.2. Deverá suportar granularidade nas políticas de IPS, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 4.1.3. Deverá possibilitar a criação de diferentes perfis de IPS a serem aplicados por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 4.1.4. Deverá permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 4.1.5. Deverá permitir o bloqueio de exploits conhecidos.

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 4.1.6. Deverá incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- 4.1.7. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
  - 4.1.7.1. Análise de padrões de estado de conexões
  - 4.1.7.2. Análise de decodificação de protocolo
  - 4.1.7.3. Análise para detecção de anomalias de protocolo
  - 4.1.7.4. Análise heurística
  - 4.1.7.5. IP Defragmentation
  - 4.1.7.6. Remontagem de pacotes de TCP
  - 4.1.7.7. Bloqueio de pacotes malformados
- 4.1.8. Deverá possuir assinaturas para bloqueio de ataques "buffer overflow".
- 4.1.9. Deverá possuir assinaturas para auxílio no bloqueio de ataques DoS/DDoS.
- 4.1.10. Deverá suportar o reconhecimento de ataques em tráfego IPv6.
- 4.1.11. Deverá possuir assinaturas e mecanismos de detecção de anomalias prontas.
- 4.1.12. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.
- 4.1.13. Deverá ser possível a criação de exceções/exclusões por hosts para determinadas assinaturas.
- 4.1.14. Deverá suportar referência cruzada com CVE (Common Vulnerabilities and Exposures).
- 4.1.15. Deverá possuir granularidade de ajustes com opções para sobrescrever assinaturas individualmente.
- 4.1.16. Deverá suportar atualização automática das assinaturas através de conexão segura.
- 4.1.17. Todos os modelos de equipamentos devem utilizar as mesmas assinaturas.
- 4.1.18. Deverá suportar várias técnicas de prevenção, incluindo Drop e TCP-RST (Cliente, Servidor e ambos).
- 4.1.19. Deverá suportar ações por assinaturas.
- 4.1.20. Suportar notificações e alertas via e-mail, SNMP traps e log de pacotes.
- 4.2. Antivírus / Anti-Spyware
  - 4.2.1. Para proteção do ambiente contra malware conhecido, deve ser incluído módulo de antivírus e antispymware de gateway integrado na própria ferramenta de Firewall ou entregue com composição com outro fabricante.
  - 4.2.2. Deverá permitir o bloqueio de malwares e spywares.
  - 4.2.3. Deverá ser possível a inspeção de antivírus para pelo menos nos seguintes tipos de tráfegos: HTTP, SMTP, POP3, IMAP e SMB.
  - 4.2.4. Deverá incluir proteção contra vírus, spyware e worms em conteúdo HTML e javascript;
  - 4.2.5. Proteção contra downloads involuntários de arquivos executáveis maliciosos usando HTTP.
  - 4.2.6. Rastreamento de vírus em arquivos pdf.
  - 4.2.7. Deverá realizar a inspeção em comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.)
  - 4.2.8. Deverá suportar bloqueio de arquivos por tipo (pelo menos 50 tipos).
  - 4.2.9. A atualização de assinaturas deverá ser diária, semanal e de emergência.
  - 4.2.10. Deve suportar atualização automática das assinaturas através de conexão segura, até no mínimo o limite do suporte/garantia contratado.
  - 4.2.11. As atualizações de ameaças, antivírus e antispymware não devem depender de reboot do equipamento para efetivação.
  - 4.2.12. Todos os modelos de equipamentos devem utilizar as mesmas assinaturas.

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 4.2.13. Suportar notificações e alertas via email, SNMP traps e log de pacotes.
- 4.3. Análise de Malware "In Cloud"
- 4.3.1. Devido aos malwares hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada deve possuir funcionalidades para análise de malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante.
- 4.3.2. Para ameaças/malwares não conhecidos, o produto deve ser capaz de enviar o arquivo para análise automática "In Cloud" ou analisa-lo localmente. Onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado.
- 4.3.3. Esse sistema automático de análise "In Cloud" deve prover:
- 4.3.3.1. Informações sobre as ações do malware na máquina infectada.
- 4.3.3.2. Informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção.
- 4.3.3.3. Detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo malware.
- 4.3.3.4. Gerar assinaturas de antivírus e antispymware automaticamente.
- 4.3.3.5. Definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo malware.
- 4.3.3.6. Entre outros provendo uma maior segurança para a rede do cliente.

### 5. Filtro de URL

- 5.1. Para maior controle e visibilidades dos acessos dos usuários do ambiente, deve ser incluído modulo de filtro de URL integrado na própria ferramenta de Firewall ou entregue com composição com outro fabricante.
- 5.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuário, grupos de usuários, endereços IP, redes e zonas de segurança.
- 5.3. Deve ser possível definir horários para o funcionamento da política.
- 5.4. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Edirectory e base de dados local.
- 5.5. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL.
- 5.6. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
- 5.7. Deverá possuir suporte a identificação de usuários em ambiente Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle sobre o uso das URLs que estão sendo acessadas através destes serviços.
- 5.8. Deve possibilitar base de URLs local no Appliance, evitando delay de comunicação/validação da URLs.
- 5.9. Deverá possibilitar a criação de categorias de URLs customizadas.
- 5.10. Deverá possibilitar a exclusão de URLs do bloqueio por categoria.
- 5.11. Deve possibilitar a customização da página de bloqueio.
- 5.12. Deve possibilitar o bloqueio e continuação, possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e a utilização de um botão "Continuar" para possibilitar o usuário continuar acessando o site.
- 5.13. Os logs do produto devem incluir informações das atividades dos usuários.
- 5.14. A atualização da base de dados deve ser automática com a opção de ser feita manualmente via TFTP.

### 6. Filtro de Dados

- 6.1. Deve ser possível a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos.





## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 6.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas.
- 6.3. O firewall deve ser capaz de identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (ex. MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (Ex. P2P, IM, SMB, etc).
- 6.4. Deve ser possível a identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.
- 6.5. O firewall deve ser capaz de identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis (Ex. Número de cartão de credito, etc) possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
- 6.6. Listar o número de aplicações suportadas para controle de dados.
- 6.7. Listar o número de tipos de arquivos suportados para controle de dados.

### **7. QoS**

- 7.1. Deverá permitir o controle através de políticas de uso com base nas aplicações: permitir, negar, agendar, inspecionar e controlar o consumo da largura de banda que cada aplicação ou usuário utiliza.
- 7.2. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc.) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicação, deva ter a capacidade de controlá-las por políticas de consumo máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.
- 7.3. Suportar a criação de políticas de QoS por:
  - 7.3.1. Endereço de origem
  - 7.3.2. Endereço de destino
  - 7.3.3. Por usuário ou grupo do AD.
  - 7.3.4. Por aplicações (como por exemplo: Skype, Bittorrent, YouTube, Azureus)
  - 7.3.5. Por aplicações estaticamente ou grupos dinamicamente (como por exemplo Instant Messaging ou grupo de aplicações P2P)
  - 7.3.6. Por porta
- 7.4. O QoS deve possibilitar a definição de classes por
  - 7.4.1. Banda Garantida
  - 7.4.2. Banda Máxima
  - 7.4.3. Fila de Prioridade.
- 7.5. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.
- 7.6. Suportar marcação de pacotes Diffserv
- 7.7. Disponibilizar estatísticas em tempo real para as classes de QoS.
- 7.8. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

### **8. Deciframento SSL/SSH**

- 8.1. Deve identificar, decifrar e analisar o tráfego SSL em conexões de saída (Outbound)
- 8.2. Deve identificar, decifrar e analisar o tráfego SSL em conexões de entrada (Inbound)
- 8.3. Deve identificar, decifrar e analisar o tráfego SSH em conexões de saída (Outbound)
- 8.4. Deve identificar, decifrar e analisar o tráfego SSH em conexões de entrada (Inbound)



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.5. A inspeção de SSL deve permitir a diferenciação de conexões pessoais (Bancos, Shopping, etc) e tráfegos não pessoais.

8.6. Deve decifrar o tráfego em todos os tipos de implantação suportadas pelo firewall, como:

8.6.1. Tap mode ou Mirror/Monitor mode

8.6.2. Modo Transparente/Bridge

8.6.3. Layer 2

8.6.4. Layer 3

### **9. Identificação de Usuários.**

9.1. Deverá suportar pelo menos os seguintes serviços de autenticação para identificação de usuários:

9.1.1. Active Directory

9.1.2. LDAP

9.1.3. eDirectory

9.1.4. RADIUS

9.1.5. Kerberos

9.1.6. Client Certificate

9.2. Deverá suportar a criação de políticas baseado em Grupos e Usuários do Active Directory adicionalmente a IP Origem / Destino.

9.3. Deverá possibilitar a identificação de usuários sem a necessidade de instalação de agente individualmente em cada equipamento da rede.

9.4. Deverá suportar a identificação de usuários em ambientes Citrix e Terminal server, assim como a utilização dos mesmos nas políticas de acesso.

9.5. Deverá popular todos os logs de tráfego, IPS, URL, Data, Aplicações entre outros com as informações dos usuários.

9.6. Os logs de identificação de usuários deverão ser feitos em tempo real.

9.7. Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

9.8. Deverá possuir integração com RADIUS para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

9.9. Deverá possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

### **10. Funcionalidades de Rede**

10.1. Suportar funcionamento em Tap Mode (Via porta espelhada, Tap ou SPAN port).

10.2. Suportar funcionamento em modo transparente (Bridge ou similar).

10.3. Suportar funcionamento em Layer 2

10.4. Suportar funcionamento em Layer 3

10.5. Suportar a implementação simultânea em todos os modos descritos acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3) no mesmo equipamento.

10.6. Deve suportar Vlan Tagging (802.1Q) em todos os cenários de implementação acima (Transparente, Layer2 e Layer3).

10.7. Deve suportar controle de aplicações em IPV6 em todos os cenários de implementação acima (Tap, Transparente, Layer2 e Layer3).

10.8. Suportar sub-interfaces ethernet logicas.

### **11. NAT**

11.1. Deverá suportar:

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 11.1.1. Porta/IP Nat dinâmico (Many-to-1 e Many-to-Many).
- 11.1.2. IP Nat dinâmico (Many-to-Many).
- 11.1.3. IP Nat estático (1-to-1, Many-to-Many).
- 11.1.4. Nat estático bidirecional 1-to-1.
- 11.2. IP Virtual (VIP)
- 11.3. Tradução de porta (PAT).
- 11.4. NAT de Origem
- 11.5. NAT de Destino
- 11.6. Suportar NAT de origem e NAT de destino simultaneamente.
- 11.7. Prover capacidade de NAT Traversal, suportando aplicações e serviços VoIP.
- 12. VPN
  - 12.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-to-Site.
  - 12.2. Suportar IPSec VPN
  - 12.3. Suportar SSL VPN
  - 12.4. Suportar atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN.
  - 12.5. Suportar atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN.
  - 12.6. Deverá estar licenciada para no mínimo 100 clientes de VPN simultâneos.
  - 12.7. IPSec VPN deve suportar:
    - 12.7.1. 3DES, AES (chaves de 128, 192 e 256 bits);
    - 12.7.2. Autenticação MD5 e SHA-1;
    - 12.7.3. Diffie-Hellman Group 1, Group 2 e Group 5;
    - 12.7.4. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE)
  - 12.8. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:
    - 12.8.1. Cisco
    - 12.8.2. Checkpoint
    - 12.8.3. Juniper
    - 12.8.4. Palo Alto Networks
    - 12.8.5. Fortinet
    - 12.8.6. Sonic Wall
  - 12.9. O módulo de VPN IPSec deve suportar pelo menos 245 túneis e ter performance de pelo menos 48 Mbps de throughput.
  - 12.10. Deverá permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL.
  - 12.11. Deverá contar com um software cliente de VPN-SSL para os sistemas operacionais Windows XP, Vista (32 e 64 bits) e Windows 7 (32 e 64 bits).
  - 12.12. Deverá permitir criar políticas para tráfego VPN-SSL.
  - 12.13. SSL VPN com suporte a proxy arp e uso de interfaces PPPOE.
  - 12.14. Deverá suportar pelo menos 100 usuários simultâneos via SSL VPN.
  - 12.15. Suporte para autenticação de VPNs SSL, LDAP, Secure id e base de dados própria.

### 13. Roteamento

- 13.1. Deve suportar as seguintes funcionalidades de roteamento:
  - 13.1.1. Estático e Dinâmico.
  - 13.1.2. RIP v2
  - 13.1.3. OSPF
  - 13.1.4. BGP v4
- 13.2. Suporte a roteamento IPv6.
- 13.3. Suporte a roteadores virtuais (Virtual Routers).
- 13.4. Suporte a "Policy Based Forwarding" por:
  - 13.4.1. Zona de segurança

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

- 13.4.2. Endereço de origem e destino
- 13.4.3. Porta de origem e destino
- 13.4.4. Aplicação
- 13.4.5. Usuários e/ou Grupos da base AD/LDAP
- 13.4.6. Combinação de todos acima.

**14. Suporte à Segurança nos equipamentos host da instituição**

- 14.1. Deverá suportar um agente que quando instalado nos equipamentos desktop ou laptop da instituição, transportem as políticas e todas as características de segurança do Firewall a tal equipamento.
  - 14.2. O agente de software a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, deverá ser capaz de ser distribuído de maneira automática via SMS, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no Firewall.
  - 14.3. O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário.
  - 14.4. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.
  - 14.5. Determinar o perfil de host com base em: Sistema Operacional e seus níveis de instalação de patches, versão de antimalware no host, versão de firewall no host, criptografia do disco, chaves de registros e processos ativos.
  - 14.6. Deverá ser possível a criação de perfis customizados com base em Sistema Operacional e seus níveis de instalação de patches, versão de antimalware no host, versão de firewall no host, criptografia do disco, chaves de registros e processos ativos.
  - 14.7. O portal deverá enviar ao agente a lista de portais trabalhando como gateways ativos, os quais serão administrados centralmente e deverá trabalhar com os certificados de autenticação correspondentes a cada usuário. O cliente poderá encontrar a melhor rota com base nos gateways disponíveis e a localização do host, determinando a rota com o tempo de resposta mais rápido.
  - 14.8. Em conformidade com o perfil de segurança detectado, se o dispositivo de conexão VPN não for suficientemente seguro, serão determinadas políticas de segurança novas com base no seu perfil. Estas políticas estarão baseadas em: Sistema Operacional e seus níveis de instalação de patches, versão de antimalware no host, versão de firewall no host, criptografia do disco, chaves de registros e processos ativos.
  - 14.9. Deverá estabelecer um túnel VPN-SSL do cliente ao Gateway, fornecendo uma solução de single sign-on (SSO) aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windowslogin.
  - 14.10. Deverá ter suporte para os sistemas operacionais Windows XP, Vista (32 e 64 bits) e Windows 7 (32 e 64 bits).
- 15. Requerimentos de hardware e desempenho.**
- 15.1. O equipamento deve possuir 4 interfaces 10/100/1000 Copper Ethernet.
  - 15.2. O equipamento deve possuir interface “OutOf-Band” dedicada para gerenciamento.
  - 15.3. Suportar pelo menos 240 Mbps de throughput para Firewall.
  - 15.4. Suportar pelo menos 240 Mbps de throughput para controle de aplicações.
  - 15.5. Suportar pelo menos 100 Mbps de throughput para controle de antivírus e antispymware.
  - 15.6. Suportar pelo menos 100 Mbps de throughput de IPS.
  - 15.7. Suportar pelo menos 50 Mbps de throughput para VPN IPSec.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

15.8. Suportar pelo menos 100 Mbps de throughput para as funcionalidades de firewall, controle de aplicações, IPS, antivírus e antispymware habilitados simultaneamente.

15.9. Deve suportar pelo menos 64.000 sessões concorrentes.

15.10. Deve suportar pelo menos 7.000 novas sessões por segundo.

15.11. Deve suportar pelo menos 250 interfaces túnel de VPN IPsec;

15.12. Suportar pelo menos 70 usuários concorrentes de SSL VPN.

### **16. Gerenciamento**

16.1. Deve ser suportado o gerenciamento por:

16.1.1. CLI via SSH

16.1.2. WebUI via HTTPS

16.1.3. Console

16.1.4. API Aberta

16.2. O gerenciamento local do equipamento deve permitir/Possuir:

16.2.1. Criação e administração de políticas

16.2.2. Administração de políticas de IPS, antivírus e antispymware

16.2.3. Política de filtro de dados e filtro de URLs.

16.2.4. Monitoração de logs.

16.2.5. Ferramentas de investigação de logs

16.2.6. Debugging

16.2.7. Captura de pacotes.

16.3. A solução ofertada deverá suportar gerenciamento centralizado através de solução do mesmo fabricante, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos.

16.4. Deverá possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL e ameaças.

16.5. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças e URLs que passaram pela solução.

16.6. Deverá possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em tempo real.

16.7. Deverá ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso nas opções de "Drill-Down".

16.8. Deverá ser possível exportar os logs para formato CSV.

16.9. Deverá ser possível acessar o equipamento e aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiverem totalmente utilizadas.

16.10. Deverá ser possível capturar as URLs acessadas para todas as sessões HTTP.

16.11. Deverá possibilitar a criação de diferentes perfis de administração separando pelo menos: leitura, alterações, relatórios e monitoração.

16.12. Deverá ser possível de forma granular, assinar permissões para os administradores criarem outros usuários, alterarem configurações, ler configurações.

16.13. Deverá ser possível administrar o firewall localmente ou remotamente sem causar problemas de sincronismo de configurações.

16.14. Deverá possuir interface ethernet "Outof-Band" para gerenciamento via SSH e HTTPS

16.15. Deverá gerar alertas automáticos via email, SNMP e Syslog

16.16. Deverá suportar o upgrade de software via SCP, TFTP e Web-UI.

16.17. Deverá suportar "rollback" de configuração para a última configuração salva.

16.18. Deverá suportar "rollback" de Sistema Operacional para a última versão local.

16.19. Deverá suportar a validação de regras antes da aplicação.

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridiano Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

16.20. Deverá possibilitar o bloqueio da interface para alterações, evitando o conflito de configurações entre administradores quando houver mais de um administrador executando alterações simultaneamente.

16.21. Deverá possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas.

16.22. Deverá possibilitar a integração com outras soluções de SIEM (Security Information and Event Management) de mercado.

16.23. Deverá suportar autenticação de administradores usando base de dados local e RADIUS.

16.24. Deverá suportar a geração de relatórios de atividades do usuário.

16.25. Deverá suportar objetos e políticas compartilhadas.

16.26. Deverá suportar relatórios predefinidos e relatórios projetados pelo usuário (custom), sendo que todos os relatórios deverão poder ser exportados em formatos CSV e PDF.

### **17. Autenticação**

17.1. Para autenticação dos administradores da solução deve ser suportado:

17.1.1. LDAP 17.1.2. RADIUS

17.1.3. Soluções Baseadas em Token (i.e. Secure-ID)

17.1.4. Kerberos

17.2. Para autenticação de VPN SSL deve ser suportado:

17.2.1. LDAP

17.2.2. RADIUS

17.2.3. Soluções Baseadas em Token (i.e. Secure-ID)

17.2.4. Kerberos

### **18. Captura de pacotes.**

18.1. Deverá ser possível a captura de pacotes por:

18.1.1. Endereço de Origem

18.1.2. Endereço de destino

18.1.3. Aplicações

18.1.4. Aplicações desconhecidas

18.1.5. Portas

18.1.6. IPS

18.1.7. Antivírus

18.1.8. Antispyware

18.1.9. Filtro de dados

18.1.10. Usuário

18.1.11. Qualquer combinação acima

### **19. Relatórios**

19.1. Deverá incluir a capacidade de proporcionar um resumo gráfico de aplicações utilizadas e ameaças encontradas diariamente.

19.2. Deverá permitir o controle de transferência de dados não autorizados com ferramenta para realizar padrões definidos por usuário.

19.3. Deverá contar com a funcionalidade para exportação de logs, captura de tráfego URL e ameaças.

19.4. Deverá permitir a criação de relatórios personalizáveis.

19.5. Deverá contar com ferramenta para criar filtros de monitoramento das sessões históricas no firewall seja por aplicação, endereço IP de origem e de destino.

19.6. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado.

19.7. O equipamento deverá proporcionar os seguintes conjuntos de relatórios:

19.7.1. Utilização de largura de banda de entrada e saída por aplicação (TOP 10)

19.7.2. Número de sessões por aplicação (TOP 10)

19.7.3. Comparativo semanal de aplicações utilizadas na rede que possam induzir latência. (TOP 10)

19.7.4. Taxa de transferência (em bytes) por aplicação (TOP 10).

19.7.5. Origem e destino do tráfego por aplicação – Usuário (TOP 10)

19.7.6. Sessões e E-mail público

19.7.7. Utilização de navegação

19.7.8. Eventos / Ataques por: origem, categoria, ameaça, protocolo. (TOP 10)

19.7.9. Nível de risco da rede

19.7.10. Principais protocolos e aplicações que circulam pelo firewall (TOP 25).

19.7.11. Principais endereços de IP destino por protocolo (TOP 25).

19.7.12. Os principais endereços IP para cada um dos protocolos e aplicações principais (TOP 50)

### **20. Instalação e Configuração**

20.1. Implantação e configuração dos serviços disponibilizados pelo equipamento, realizados pela fornecedora do mesmo (previamente agendado com a empresa de consultoria para acompanhamento dos serviços)

20.2 Entrega de relatório técnico das atividades e configurações realizadas no equipamento para posterior suporte pela empresa de consultoria.